



PREFEITURA  
V A R G E M  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

24 DE AGOSTO DE 2013

Ano XVII - Nº 393

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 3.657, DE 21 DE AGOSTO DE 2013 Projeto de Lei n.º 84/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 10.241,83 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), para atender a despesa de custeio, na seguinte dotação:

|     |       |   |                   |              |                      |
|-----|-------|---|-------------------|--------------|----------------------|
| 984 | 02.20 | 10.301.0118.1405.0000.4.4.90.52.00.02.00.300.45 | Equip. Mat. Perm. | DEPTO. SAÚDE | R\$ 10.241,83        |
|     |       |   |                   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 10.241,83</b> |

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos, do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, na importância de R\$ 9.953,27 (nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Termo de Convênio Programa Qualis UBS – Convênio 35/2007 – TA 01/2012, na importância de R\$ 288,56 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 10.241,83 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.482, de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

#### LEI N.º 3.658, DE 21 DE AGOSTO DE 2013 Projeto de Lei n.º 85/13

Altera a Lei n.º 3.071, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei n.º 3.071, de 19 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o artigo 1º:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, órgão deliberativo, consultivo, colegiado e independente do Poder Executivo, que tem como objetivo manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo ao Poder Executivo e a coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações, valendo-se de suas competências.”

II – o inciso IX do artigo 2º::

“Art. 2º...

.....

IX - “deliberar sobre a realização de estudo de impacto ambiental, estudo de vizinhança e similares relativos a projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental.”

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 15-A na Lei n.º 3.071, de 19 de agosto de 2010:

I – Artigo 15-A:

“Art. 15-A. O Departamento de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos e Rurais deverá encaminhar, trimestralmente, todos os projetos de impacto ambiental ao CMMA, ficando a aprovação destes projetos condicionada à deliberação do referido conselho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

## DECRETOS

#### DECRETO N.º 3.599, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.955,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para atender as seguintes dotações:

|     |       |  |                    |                 |                     |
|-----|-------|--|--------------------|-----------------|---------------------|
| 292 | 02.18 | 13.392.0109.2216.3.3.90.36.00.01.110.000 | O.Serv.Terc. -P.F. | DEP.CULT.TUR.   | R\$ 1.500,00        |
| 325 | 02.19 | 27.813.0110.2443.3.3.90.30.00.02.100.000 | Mat. Consumo       | DEP.ESP.LAZER   | R\$ 4.455,00        |
| 415 | 02.22 | 04.122.0100.1217.4.4.90.93.00.01.110.000 | Inden. Rest.       | ENCARG.GER.MUN. | R\$ 1.000,00        |
|     |       |  |                    | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 6.955,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

|     |       |  |                   |                |                     |
|-----|-------|--|-------------------|----------------|---------------------|
| 293 | 02.18 | 13.392.0109.2216.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc.-P.J. | DEP.CULT.TUR.  | R\$ 1.500,00        |
| 324 | 02.19 | 27.813.0110.2443.3.3.90.39.00.02.100.000 | O.Serv.Terc.-P.J. | DEP.ESP.LAZER  | R\$ 4.455,00        |
| 420 | 02.22 | 04.122.0126.2167.3.1.91.13.00.01.110.000 | Obrig. Patronais  | ENCAR.GER.MUN. | <u>R\$ 1.000,00</u> |
|     |       |  |                   | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 6.955,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.600, DE 15 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para atender a seguinte dotação:

|     |       |  |              |                |                     |
|-----|-------|--|--------------|----------------|---------------------|
| 415 | 02.22 | 04.122.0100.1217.4.4.90.93.00.01.110.000 | Inden. Rest. | ENCAR.GER.MUN. | <u>R\$ 3.300,00</u> |
|     |       |  |              | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 3.300,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

|     |       |  |                    |                 |                     |
|-----|-------|--|--------------------|-----------------|---------------------|
| 406 | 02.21 | 08.244.0122.2137.3.3.90.48.00.01.510.000 | O.Aux.Financ.-P.F. | DEP.AÇÃO SOCIAL | <u>R\$ 3.300,00</u> |
|     |       |  |                    | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 3.300,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.601, DE 15 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 39.825,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais) para atender as seguintes dotações:

|     |       |  |                   |                |                      |
|-----|-------|--|-------------------|----------------|----------------------|
| 94  | 02.10 | 15.451.0123.2110.3.3.90.30.00.01.110.000 | Mat. Consumo      | DEP. OBRAS     | R\$ 6.825,00         |
| 96  | 02.10 | 15.451.0123.2110.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc.-P.J. | DEP. OBRAS     | R\$ 7.000,00         |
| 125 | 02.11 | 15.452.0123.2111.3.3.90.30.00.01.110.000 | Mat. Consumo      | DEP. SERV.URB. | <u>R\$ 26.000,00</u> |
|     |       |  |                   | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 39.825,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

|     |       |  |                    |               |                      |
|-----|-------|--|--------------------|---------------|----------------------|
| 85  | 02.09 | 11.334.0107.2109.3.3.90.30.00.01.110.000 | Mat. Consumo       | DEP.DES.ECON. | R\$ 1.000,00         |
| 86  | 02.09 | 11.334.0107.2109.3.3.90.36.00.01.110.000 | O.Serv.Terc.-P.F.  | DEP.DES.ECON. | R\$ 1.000,00         |
| 89  | 02.10 | 15.451.0123.1546.4.4.90.52.00.01.110.000 | Equip. Mat.Perm.   | DEP. OBRAS    | R\$ 1.325,00         |
| 95  | 02.10 | 15.451.0123.2110.3.3.90.36.00.01.110.000 | O.Serv.Terc.-P.F.  | DEP.OBRAS     | R\$ 1.000,00         |
| 117 | 02.11 | 15.451.0123.2171.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc.-P.J.  | DEP.SERV.URB. | R\$ 5.500,00         |
| 126 | 02.11 | 15.452.0123.2111.3.3.90.36.00.01.110.000 | O.Serv.Terc - P.F. | DEP.SERV.URB. | R\$ 5.000,00         |
| 127 | 02.11 | 15.452.0123.2111.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc.-P.J.  | DEP.SERV.URB. | R\$ 20.000,00        |
| 135 | 02.12 | 18.542.0108.2112.3.3.90.30.00.01.110.000 | Mat. Consumo       | DEP.AGRICULT. | <u>R\$ 5.000,00</u>  |
|     |       |  |                    | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 39.825,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.602, DE 15 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender as seguintes dotações:

|    |       |   |                   |                |                      |
|----|-------|---|-------------------|----------------|----------------------|
| 7  | 04.01 | 17.512.0400.2400.0000.3.3.90.30.00.04.110.000 | Mat. Consumo      | DEP. COMERCIAL | R\$ 4.000,00         |
| 10 | 04.01 | 17.512.0400.2400.0000.3.3.90.39.00.04.110.000 | O.Serv.Terc.-P.J. | DEP. COMERCIAL | <u>R\$ 17.000,00</u> |
|    |       |   |                   | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 21.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

|    |       |   |                   |                 |                      |
|----|-------|---|-------------------|-----------------|----------------------|
| 24 | 04.02 | 17.512.0400.2401.0000.3.3.90.30.00.04.110.000 | Mat. Consumo      | DEP. OBRAS SERV | R\$ 5.000,00         |
| 26 | 04.02 | 17.512.0400.2401.0000.3.3.90.39.00.04.110.000 | O.Serv.Terc.-P.J. | DEP. OBRAS SERV | R\$ 1.000,00         |
| 38 | 04.03 | 17.512.0400.2402.0000.3.3.90.30.00.04.110.000 | Mat. Consumo      | DEP. CAP.TRAT.  | R\$ 5.000,00         |
| 53 | 04.04 | 17.512.0400.2404.0000.3.3.90.30.00.04.110.000 | Mat. Consumo      | DEP. TRAT. ESG. | <u>R\$ 10.000,00</u> |
|    |       |   |                   | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 21.000,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 15 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.603, DE 20 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar



O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para atender a seguinte dotação:

|     |       |  |              |                 |                     |
|-----|-------|--|--------------|-----------------|---------------------|
| 358 | 02.20 | 10.302.0117.2129.3.3.90.30.00.01.310.000 | Mat. Consumo | FUNDO MUN.SAÚDE | <u>R\$ 1.000,00</u> |
|     |       |  |              | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 1.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

|     |       |  |                     |                  |                     |
|-----|-------|--|---------------------|------------------|---------------------|
| 360 | 02.20 | 10.302.0117.2129.3.3.90.39.00.01.310.000 | O.Serv.Terc. - P.J. | FUNDO MUN. SAÚDE | <u>R\$ 1.000,00</u> |
|     |       |  |                     | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 1.000,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.604, DE 20 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender a seguinte dotação:

|     |       |  |                    |               |                      |
|-----|-------|--|--------------------|---------------|----------------------|
| 320 | 02.19 | 27.813.0110.2128.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc - P.J. | DEP. ESPORTES | <u>R\$ 15.000,00</u> |
|     |       |  |                    | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 15.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

|     |       |  |                     |               |                      |
|-----|-------|--|---------------------|---------------|----------------------|
| 318 | 02.19 | 27.813.0110.2128.3.3.90.30.00.01.110.000 | Mat. Consumo        | DEP. ESPORTES | <u>R\$ 10.000,00</u> |
| 319 | 02.19 | 27.813.0110.2128.3.3.90.36.00.01.110.000 | O.Serv.Terc. - P.F. | DEP. ESPORTES | <u>R\$ 5.000,00</u>  |
|     |       |  |                     | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 15.000,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.605, DE 20 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 52.427,67

(cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para atender as seguintes dotações:

|     |       |  |                    |                     |                      |
|-----|-------|--|--------------------|---------------------|----------------------|
| 171 | 02.14 | 12.361.0112.2115.3.3.90.39.00.01.220.000 | O.Serv.Terc - P.J. | DEP. EDUC.-ENS.BAS. | <u>R\$ 16.000,00</u> |
| 195 | 02.14 | 12.365.0112.2116.3.3.90.39.00.01.210.000 | O.Serv.Terc - P.J. | DEP. EDUC.-ENS.BAS. | <u>R\$ 10.000,00</u> |
| 359 | 02.20 | 10.302.0117.2129.3.3.90.36.00.01.310.000 | O.Serv.Terc - P.F. | FUNDO MUN.SAÚDE     | <u>R\$ 16.427,67</u> |
| 418 | 02.22 | 04.122.0124.2150.3.3.90.91.00.01.110.000 | Sent. Judiciais    | ENCAR. GER. MUN.    | <u>R\$ 10.000,00</u> |
|     |       |  |                    | <b>TOTAL</b>        | <b>R\$ 52.427,67</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

|     |       |  |                     |                     |                      |
|-----|-------|--|---------------------|---------------------|----------------------|
| 51  | 02.05 | 04.123.0103.2105.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc - P.J.  | DEP.FINANÇAS        | <u>R\$ 10.000,00</u> |
| 169 | 02.14 | 12.361.0112.2115.3.3.90.30.00.01.220.000 | Mat. Consumo        | DEP. EDUC.-ENS.BAS. | <u>R\$ 6.000,00</u>  |
| 170 | 02.14 | 12.361.0112.2115.3.3.90.36.00.01.220.000 | O.Serv.Terc - P.F.  | DEP. EDUC.-ENS.BAS. | <u>R\$ 10.000,00</u> |
| 193 | 02.14 | 12.365.0112.2116.3.3.90.30.00.01.210.000 | Mat. Consumo        | DEP. EDUC.-ENS.BAS. | <u>R\$ 10.000,00</u> |
| 360 | 02.20 | 10.302.0117.2129.3.3.90.39.00.01.310.000 | O.Serv.Terc. - P.J. | FUNDO MUN. SAÚDE    | <u>R\$ 16.427,67</u> |
|     |       |  |                     | <b>TOTAL</b>        | <b>R\$ 52.427,67</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.606, DE 20 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais) para atender as seguintes dotações:

|     |       |  |                |                   |                      |
|-----|-------|--|----------------|-------------------|----------------------|
| 47  | 02.05 | 04.123.0103.2105.3.3.90.14.00.01.110.000 | Diárias - P.C. | DEP.FINANÇAS      | <u>R\$ 1.000,00</u>  |
| 125 | 02.11 | 15.452.0123.2111.3.3.90.30.00.01.110.000 | Mat. Consumo   | DEP.SERV.URB.RUR. | <u>R\$ 39.100,00</u> |
|     |       |  |                | <b>TOTAL</b>      | <b>R\$ 40.100,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

|     |       |  |                    |                   |                      |
|-----|-------|--|--------------------|-------------------|----------------------|
| 51  | 02.05 | 04.123.0103.2105.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc - P.J. | DEP.FINANÇAS      | <u>R\$ 1.000,00</u>  |
| 127 | 02.11 | 15.452.0123.2111.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc- P.J.  | DEP.SERV.URB.RUR. | <u>R\$ 39.100,00</u> |
|     |       |  |                    | <b>TOTAL</b>      | <b>R\$ 40.100,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.607, DE 20 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a seguinte dotação:

|     |       |  |                  |                 |                     |
|-----|-------|--|------------------|-----------------|---------------------|
| 403 | 02.21 | 08.244.0122.2137.3.3.90.36.00.01.510.000 | O.Serv.Terc.P.F. | DEP.AÇÃO SOCIAL | <u>R\$ 5.000,00</u> |
|     |       |  |                  | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 5.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

|     |       |  |              |                 |                     |
|-----|-------|--|--------------|-----------------|---------------------|
| 402 | 02.21 | 08.244.0122.2137.3.3.90.30.00.01.510.000 | Mat. Consumo | DEP.AÇÃO SOCIAL | <u>R\$ 5.000,00</u> |
|     |       |  |              | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 5.000,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.608, DE 21 DE AGOSTO DE 2013**

Constitui a Diretoria do Conselho do FUNDEB

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica constituída com efeito retroativo desde 09.06.2013 até 08.06.2015, a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Sra. JULICE ROSSI DE OLIVEIRA BARION**

Vice-Presidente: **Sra. FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo: **Sra. GRAZZIELA FERREIRA MARTINS CAVALHEIRO ANDRADE**

Art.2º As funções da Diretoria ora designada será sem remuneração, constituindo-se, entretanto em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.609, DE 21 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para atender as seguintes dotações:

|     |       |  |                     |                 |                       |
|-----|-------|--|---------------------|-----------------|-----------------------|
| 361 | 02.20 | 10.302.0117.2130.3.3.90.39.00.01.310.000 | O.Serv.Terc. - P.J. | FUNDO MUN.SAUDE | R\$ 150.000,00        |
| 422 | 02.22 | 04.122.0127.2170.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc. - P.J. | ENC.GERAIS MUN. | <u>R\$ 80.000,00</u>  |
|     |       |  |                     | <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 230.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

|     |       |  |                     |                     |                       |
|-----|-------|--|---------------------|---------------------|-----------------------|
| 51  | 02.05 | 04.123.0103.2105.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc.- P.J.  | DEPTO.FINANÇAS      | R\$ 50.000,00         |
| 145 | 02.13 | 06.181.0104.2114.3.3.90.30.00.01.110.000 | Mat.Consumo         | DESETRAN            | R\$ 30.000,00         |
| 147 | 02.13 | 06.181.0104.2114.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc. - P.J. | DESETRAN            | R\$ 20.000,00         |
| 174 | 02.14 | 12.361.0112.2159.3.3.90.39.00.01.220.000 | O.Serv.Terc. - P.J. | DEPTO.ED.ENS.BASICO | R\$ 96.000,00         |
| 277 | 02.18 | 13.392.0109.2187.3.3.50.43.00.01.110.000 | Subvenções Sociais  | DEPTO.CULT.TUR.     | R\$ 15.000,00         |
| 278 | 02.18 | 13.392.0109.2188.3.3.50.43.00.01.110.000 | Subvenções Sociais  | DEPTO.CULT.TUR.     | R\$ 9.000,00          |
| 318 | 02.19 | 27.813.0110.2128.3.3.90.30.00.01.110.000 | Mat. Consumo        | DEPTO.ESP.LAZER     | <u>R\$ 10.000,00</u>  |
|     |       |  |                     | <b>TOTAL</b>        | <b>R\$ 230.000,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.610, DE 21 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) para atender a seguinte dotação:

|     |       |  |                    |                     |                       |
|-----|-------|--|--------------------|---------------------|-----------------------|
| 228 | 02.16 | 12.361.0114.2160.3.3.90.39.00.02.262.000 | O.Serv.Terc.- P.J. | D.ED.FUNDEB O.DESP. | <u>R\$ 244.000,00</u> |
|     |       |  |                    | <b>TOTAL</b>        | <b>R\$ 244.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

|     |       |  |                          |                       |                       |
|-----|-------|--|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 221 | 02.16 | 12.361.0114.2122.3.1.90.11.00.02.262.000 | Venc.Vant.Fixas P.C.     | D.ED.FUNDEB.OTS.DESP. | R\$ 45.000,00         |
| 222 | 02.16 | 12.361.0114.2122.3.1.90.13.00.02.262.000 | Obrig.Patronais          | D.ED.FUNDEB.OTS.DESP. | R\$ 24.000,00         |
| 223 | 02.16 | 12.361.0114.2122.3.1.90.16.00.02.262.000 | O.Desp.Variaveis P.C.    | D.ED.FUNDEB.OTS.DESP. | R\$ 30.000,00         |
| 229 | 02.16 | 12.361.0114.2427.3.1.90.96.00.02.262.000 | Ressarc.Desp.Pes.Requis. | D.ED.FUNDEB.OTS.DESP. | R\$ 20.000,00         |
| 240 | 02.16 | 12.365.0114.2123.3.3.90.30.00.02.262.000 | Material de Consumo      | D.ED.FUNDEB.OTS.DESP. | R\$ 82.000,00         |
| 247 | 02.16 | 12.366.0114.2135.3.1.90.05.00.02.262.000 | O.Ben.Prev.Serv.ou Mil.  | D.ED.FUNDEB.OTS.DESP. | R\$ 1.000,00          |
| 247 | 02.16 | 12.366.0114.2135.3.1.90.05.00.02.262.000 | O.Ben.Prev.Serv.ou Mil.  | D.ED.FUNDEB.OTS.DESP. | R\$ 1.000,00          |
| 248 | 02.16 | 12.366.0114.2135.3.1.90.11.00.02.262.000 | Venc.Vant.Fixas P.C.     | D.ED.FUNDEB.OTS.DESP. | R\$ 20.000,00         |
| 249 | 02.16 | 12.366.0114.2135.3.1.90.13.00.02.262.000 | Obrig.Patronais          | D.ED.FUNDEB.OTS.DESP. | R\$ 20.000,00         |
| 250 | 02.16 | 12.366.0114.2135.3.1.90.16.00.02.262.000 | O.Desp.Var. P.C.         | D.ED.FUNDEB.OTS.DESP. | <u>R\$ 2.000,00</u>   |
|     |       |  |                          | <b>TOTAL</b>          | <b>R\$ 244.000,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de agosto de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de agosto de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

## ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 57/2012; **OBJETO:** Aquisição complementar referente ao item 5 (Laje pré moldada para cobertura h=16 cm) do contrato de aquisição de materiais de construção e elétricos para as obras do posto de saúde Ernani de Andrade – Convênio Estadual 035/2007 – TA 04/2010 – Processo 001.0214.001.023/10; **ASSINATURA:** 12/08/2013; **CONTRATO Nº 147/2012; CONTRATADA:** Rodrilajes Materiais para Construção Ltda; **VALOR:** R\$ 2.006,55

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 88/2012; **OBJETO:** Supressão dos itens 53,54,55 e 56 da ata de registro de preço para aquisição de materiais de higiene e limpeza para diversos departamento da prefeitura; **ASSINATURA:** 12/08/2013; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2013; DETENTORA:** Dimape Comercial de Materiais Eireli EPP;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 06/2012; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato da obra de construção do edifício “Espaço Mais Cultura” – Convênio 743986/2012/MCultura; **ASSINATURA:** 16/08/2013; **VIGÊNCIA:** 240 dias, contados a partir de 18/08/2013; **CONTRATO Nº 80/2012; CONTRATADA:** Construtora Nova Moraes Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2011; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 70/2011; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de exames de estudo urodinamico; **ASSINATURA:** 19/08/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 163/2011; CONTRATADA:** Dr. Paulo César Vidale; **VALOR:** R\$ 14.000,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 57/2012; **OBJETO:** Alteração de razão social e de endereço; **ASSINATURA:** 20/08/2013; **CONTRATO Nº 145/2012; CONTRATADA:** Comércio de Madeiras Padre Léo Ltda EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 76/2012; **OBJETO:** Alteração de razão social e de endereço; **ASSINATURA:** 20/08/2013; **CONTRATO Nº 158/2012; CONTRATADA:** Comércio de Madeiras Padre Léo Ltda EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 77/2012; **OBJETO:** Alteração de razão social e de endereço; **ASSINATURA:** 20/08/2013; **CONTRATO Nº 160/2012; CONTRATADA:** Comércio de Madeiras Padre Léo Ltda EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 83/2012; **OBJETO:** Alteração de razão social e de endereço; **ASSINATURA:** 20/08/2013; **CONTRATO Nº 164/2012; CONTRATADA:** Comércio de Madeiras Padre Léo Ltda EPP.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013**

**PROCESSO ADM. Nº 076/2013**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA

Denominação: **WAGNER DEGRANDE RITEL HORTIFRUTIGRANJEIROS ME**

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 241, Vila Polar – V. Gde do Sul - SP

CNPJ: 13.446.337/0001-79

Representante Legal: Wagner Degrande Ritel

CPF: 711.027.843.117

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** – Objeto da Licitação / Preços Registrados.

**Item 01** - ABOBRINHA PAULISTA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.110 Kg/ Preço Unitário: R\$ 5,00.

**Item 02** - ABOBRINHA BRASILEIRA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.080 Kg/ Preço Unitário: R\$ 6,32.

**Item 03** - ACELGA PICADA EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 530 Kg/ Preço Unitário: R\$ 5,15.

**Item 04** - ALHO DESCASCADO INTEIRO EMBALAGEM 01 KG/ Quantidade Registrada: 1.620 Kg/ Preço Unitário: R\$ 22,00.

**Item 05** - BETERRABA EXTRA EM CUBOS OU RODELAS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.410 Kg/ Preço Unitário: R\$ 4,95.

**Item 06** - CENOURA EXTRA EM CUBOS OU CABELO DE ANJO EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 6.120 Kg/ Preço Unitário: R\$ 5,00.

**Item 07** - CHUCHU EXTRA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 2.330 Kg/ Preço Unitário: R\$ 4,80.

**Item 08** - COUVE MANTEIGA PICADA EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 900 Kg/ Preço Unitário: R\$ 14,90.

**Item 09** - MANDIOCA COMUM EXTRA CORTADA EM PEDAÇOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.950 Kg/ Preço Unitário: R\$ 5,00.

**Item 10** - MANDIOQUINHA SALSA EM CUBOS OU RODELAS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.750 Kg/ Preço Unitário: R\$ 10,00.

**Item 11** - REPOLHO VERDE PICADO EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 1.300 Kg/ Preço Unitário: R\$ 4,20.

**Item 12** - REPOLHO ROXO PICADO EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 50 Kg/ Preço Unitário: R\$ 8,00.

**Item 13** - SALSA PICADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 500 Kg/ Preço Unitário: R\$ 15,00.

**Item 14** - VAGEM TIPO MACARRÃO PICADO EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 2.500 Kg/ Preço Unitário: R\$ 9,30.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sob refrigeração, ponto a ponto nos locais, dias e horários estabelecidos pela Seção de Alimentação Escolar, nas quantidades constantes nas Autorizações de Fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Seção de Alimentação Escolar, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 057/2013 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Comunicar, formal e imediatamente, à PREFEITURA de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível.

5.3 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

5.4 - Atender, com a diligência possível, as determinações da PREFEITURA, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas, assim como substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.5 - Indenizar a PREFEITURA por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à DETENTORA.

5.6 - Fornecer produtos sadios e íntegros de acordo com a qualidade exigida pela Prefeitura Municipal, conforme padrão de classificação de qualidade de alimentos do CEAGESP / CEASA.

5.7 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, utilizando-se de veículo adequado para transporte dos produtos, limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas. O veículo não deve transportar os produtos com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária.

5.8 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a DETENTORA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA.

5.10 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade como DETENTORA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

5.11 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA aos locais determinados para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Advertência por escrito;

II - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

7.7 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo administrativo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no § 2º da CLÁUSULA SÉTIMA.

8.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

II - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

9.1 - Devido à variação diária dos preços dos produtos hortifrutigranjeiros, para que não haja prejuízos para nenhuma das partes, os preços ofertados pela empresa contratada serão atualizados a cada pedido, na data de sua formulação, de acordo com as variações de mercado, adotando-se como índice de reajuste a variação de preços do quilo dos respectivos produtos *in natura* divulgados diariamente no site [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br).

9.2 - Os preços indicados na proposta da contratada serão atualizados obedecendo ao percentual de variação de preço acumulado, a partir do primeiro pedido.

9.3 - Os preços serão atualizados / reajustados pelo Departamento de Licitações e Compras para maior ou para menor, conforme a variação de mercado, na formulação de cada pedido semanal, com base no preço praticado no dia do pedido ou no dia anterior caso não haja publicação naquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 057/2013 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**10.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**11.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 15 de agosto de 2013.

**P/PREFEITURA**

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**

**P/ DETENTORA(S)**

**Wagner Degrande Ritel**  
**Sócio Proprietário**

**PUBLICAÇÕES TRIMESTRAIS****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos processados para suprimento da Merenda Escolar, com entregas semanais pelo período de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

**DETENTORA:****WAGNER DEGRANDE RITEL HORTIFRUTIGRANJEIROS ME**

Rua Rio Grande Do Sul, 241 – Vila Polar – V. Gde do Sul - SP  
CNPJ: 13.446.337/0001-79

**1.1** – Objeto da Licitação / Preços Registrados.

**Item 01** - ABOBRINHA BRASILEIRA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,78.

**Item 02** - ABOBRINHA PAULISTA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.200 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,58.

**Item 03** - CENOURA EXTRA EM CUBOS OU CABELO DE ANJO EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 6.350 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,98.

**Item 04** - BETERRABA EXTRA EM CUBOS OU RODELAS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,94.

**Item 05** - CHUCHU EXTRA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,96.

**Item 06** - ALHO DESCASCADO INTEIRO EMBALAGEM 01 KG/ Quantidade Registrada: 1.500 Kg/ Preço Unitário: R\$ 15,84.

**Item 07** - SALSA PICADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 500 Kg/ Preço Unitário: R\$ 11,58.

**Item 08** - MANDIOQUINHA SALSA EM CUBOS OU RODELAS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 4.200 Kg/ Preço Unitário: R\$ 6,72.

**Item 09** - VAGEM TIPO MACARRÃO PICADO EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 4.000 Kg/ Preço Unitário: R\$ 7,96.

**Item 10** - REPOLHO VERDE PICADO EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 3,85.

**Item 11** - ACELGA PICADA EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 3,58.

**Item 12** - COUVE MANTEIGA PICADA EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 8,74.

Vargem Grande do Sul, 22 de agosto de 2013.

**Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini - Diretor de Licitações e Compras**

**LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO**

## Área de Alimentos

Assunto: licença de funcionamento

Ramo de Atividade: lanchonete

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 14/08/2013

Nº Protocolo: 369/13

Razão Social: Joana Darc Gomes de Oliveira

Responsável Legal: Darc Gomes de Oliveira

Endereço: R: São José, 339

Bairro: Santa Terezinha

CEVS: 355640421-561-000430-1-0

Assunto: Cadastro

Ramo de Atividade: serviço ambulante de alimentação

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 06/08/2013

Nº Protocolo: 360/13

Razão Social: Paulo Donizete dos Reis

Responsável Legal: Paulo Donizete dos Reis

Endereço: R: Piauí, 99

Bairro: São Lucas

CEVS: 355640421-561-000429-2-7

Assunto: Cancelamento de licença de funcionamento

Ramo de Atividade: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 26/04/2013

Nº Protocolo: 212/13

Razão Social: Ana Paula de oliveira Bertolin ME

Responsável Legal: 212/13

Razão Social: Ana Paula de oliveira Bertolin

Endereço: R: Geraldo Barticioti, 19

Bairro: São José

CEVS: 355640421-472-00013922-1-9

Assunto: cancelamento de licença de funcionamento

Ramo de Atividade: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 13/05/2013

Nº Protocolo: 260/13

Razão Social: Estevam José Franco

Responsável Legal: Estevam José Franco

Endereço: R: José Domingos dos Santos Neto

Bairro: Dolores

CEVS: 355640421-561-000415-1-3

Assunto: Cadastro

Ramo de Atividade: Serviços ambulantes de alimentação

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 21/08/2013

Nº Protocolo: 389/13

Razão Social: Darci Vieira da Silva

Responsável Legal: Darci Vieira da Silva

Endereço: Carino José Bernardes, 421

Bairro: Ferri

CEVS: 355640421-561-000432-2-2

Assunto: Licença de funcionamento

Ramo de Atividade: comercio varejista de bebidas

Deferido: (x) Sim () Não

Data do deferimento: 21/08/2013

Nº Protocolo: 395/13

Razão Social: Ana Paula de oliveira Bertolin

Responsável Legal: Ana Paula de oliveira Bertolin

Endereço: Geraldo Barticioti, 19

Bairro: São José

CEVS: 355640421-472-000146-1-3



Assunto: Licença de funcionamento  
Ramo de Atividade: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  
Deferido: (x) Sim () Não  
Data do deferimento: 20/08/2013  
Nº Protocolo: 387/13  
Razão Social: Bianca Stanguini de Almeida  
Responsável Legal: Bianca Stanguini de Almeida  
Endereço: José Domingos dos Santos Neto, 407  
Bairro: Dolores  
CEVS: 355640421-561-000431-7

Área – médicos e afins

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Drogaria  
Protocolo: 396/13  
Deferido: (X) Sim () Não  
Data do deferimento: 23/08/13  
Razão Social: Cazarotto & Della Torre Ltda Me  
Endereço: Rua Antonio Miguel Ferreira 340  
Bairro: J Paulista  
Responsável Legal: Mariza Doval Cazzarotto Della Torre  
Responsável Técnico: Mariza Doval Cazzarotto Della Torre CRF- 25670  
CEVS: 355640421-477-0000011-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Consultório Odontológico  
Protocolo: 388/13  
Deferido: (X) Sim () Não  
Data do deferimento: 20/08/13  
Razão Social: Rosamaria Lopes Vales Khouri  
Endereço: Rua Saldanha Marinho 778  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Rosamaria Lopes Vales Khouri  
Responsável Técnico: Rosamaria Lopes Vales Khouri CRO- 54.748  
CEVS: 355640421-863-00000174-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Consultório Odontológico  
Protocolo: 392/13  
Deferido: (X) Sim () Não  
Data do deferimento: 20/08/13  
Razão Social: Adriana Martins Forem  
Endereço: Rua XV de Novembro 527  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Adriana Martins Forem  
Responsável Técnico: Adriana Martins Forlin CRO- 45189  
CEVS: 355640421-863-00000003-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Aparelho de Raios X  
Protocolo: 392/13  
Deferido: (X) Sim () Não  
Data do deferimento: 20/08/13  
Razão Social: Adriana Martins Forlin  
Endereço: Rua XV de Novembro 527  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Adriana Martins Forlin  
Responsável Técnico: Adriana Martins Forlin CRO- 45189  
Equipamento: Raios X Intra Oral Odontológico  
CEVS: 355640421-863-00000004-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Consultório Odontológico  
Protocolo: 380/13  
Deferido: (X) Sim () Não  
Data do deferimento: 16/08/13  
Razão Social: Raphael Igor Nunes  
Endereço: Rua Coronel Mariano Parreira 303 sala 3  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Raphael Igor Nunes  
Responsável Técnico: Raphael Igor Nunes CRO- 89874  
CEVS: 355640421-863-00000056-1-4

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Aparelho de Raios X  
Protocolo: 380/13  
Deferido: (X) Sim () Não  
Data do deferimento: 16/08/13

Razão Social: Raphael Igor Nunes  
Endereço: Rua Coronel Mariano Parreira 303 sala 3  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Raphael Igor Nunes  
Responsável Técnico: Raphael Igor Nunes CRO- 89874  
Equipamento: Raios X Odontológicos Intra Oral  
CEVS: 355640421-863-00000155-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico cirúrgico, hospitalar  
Protocolo: 376/13  
Deferido: (X) Sim () Não  
Data do deferimento: 16/08/13  
Razão Social: Shoplab Produtos para Laboratórios Ltda Me  
Endereço: Praça Capitão João Pinto Fontao 144  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Olivia MINATTI  
Responsável Técnico: Roberto Schiavo CRQ 04479839  
CEVS: 355640421-464-00000007-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Drogaria  
Protocolo: 375/13  
Deferido: (X) Sim () Não  
Data do deferimento: 16/08/13  
Razão Social: Cecília Morandin Gambaroto Cheavegati Me  
Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres 677  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Cecília Morandin Gambaroto Cheavegati  
Responsável Técnico: Cecília Morandin Gambaroto Cheavegati CRF- 22752  
CEVS: 355640421-477-00000040-1-4

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Atividade de Psicologia e Psicanálise  
Protocolo: 373/13  
Deferido: (X) Sim () Não  
Data do deferimento: 13/08/13  
Razão Social: Silvia Oliveira Terra Mar ti  
Endereço: Rua Quinzinho Otavio 118  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Silvia Oliveira Terra Mar ti  
Responsável Técnico: Silvia Oliveira Terra Marti CRP- 20393  
CEVS: 355640421-865-00000055-1-7

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Consultório Odontológico  
Protocolo: 359/13  
Deferido: (X) Sim () Não  
Data do deferimento: 05/08/13  
Razão Social: Silvio Padilha da Silva  
Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres 768  
Bairro: Centro sala 3  
Responsável Legal: Silvio Padilha da Silva  
Responsável Técnico: Silvio Padilha da Silva CRO- 53915  
CEVS: 355640421-863-00000060-1-7

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Aparelho de Raios X  
Protocolo: 359/13  
Deferido: (X) Sim () Não  
Data do deferimento: 05/08/13  
Razão Social: Silvio Padilha da Silva  
Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres 768  
Bairro: Centro sala 3  
Responsável Legal: Silvio Padilha da Silva  
Responsável Técnico: Silvio Padilha da Silva CRO- 53915  
Equipamento: Raios X Odontológico Intra Oral  
CEVS: 355640421-863-00000116-1-4

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento  
Objeto: Consultório Medico  
Protocolo: 370/13  
Deferido: (X) Sim () Não  
Data do deferimento: 08/08/13  
Razão Social: Antonio Carlos Ranzani  
Endereço: Rua Santana 580 sala 1  
Bairro: centro  
Responsável Legal: Antonio Carlos Ranzani  
Responsável Técnico: Antonio Carlos Ranzani CRM- 12.675



CEVS: 355640421-863-0000071-1-0

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial  
Objeto: Atividade de Psicologia e Psicanálise

Protocolo: 367/13

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Data do deferimento: 08/08/13

Razão Social: Patrícia Correa Moeda

Endereço: Rua Quinzinho Otavio 26 sala 5

Bairro: centro

Responsável Legal: Patrícia Correa Moneda

Responsável Técnico: Patrícia Correa Moneda CRP- 94216

CEVS: 355640421-865-0000095-1-2

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Consultório Odontológico

Protocolo: 368/13

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Data do deferimento: 08/08/13

Razão Social: Emiliana de Sordi Ranzani Coracini

Endereço: Avenida Regato 370

Bairro: Centro

Responsável Legal: Emiliana de Sordi Ranzani Coracini

Responsável Técnico: Emiliana de Sordi Ranzani Coracini CRO- 62923

Responsável Técnico Substituto: Decio Garcia Coracini CRO- 50833

CEVS: 355640421-863-0000017-1-6

## LEIS DE RESPONSABILIDADE FISCAL

| RECEITA DE IMPOSTOS, OS VALORES MÍNIMOS OBRIGATORIOS CONFORME O VINCULO E A APLICACÃO |   |                      |                      |               |                     |               |
|---|---|----------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Códigos   | Descrição da Receita                                  | Arrecadada           | Saúde                | %             | Educ.Básica         | %             |
| 1112.02.00.00   | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial     | 2.414.371,25         | 542.515,64           | 15,00%        | 904.192,74          | 25,00%        |
| 1112.04.30.00   | IRRFs/a Renda e Proventos de Qualquer Natureza        | 205.908,47           | 52.372,19            | 15,00%        | 87.286,98           | 25,00%        |
| 1112.08.00.00   | Imposto s/Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis         | 509.689,08           | 107.114,73           | 15,00%        | 178.524,55          | 25,00%        |
| 1113.05.00.00   | Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza              | 658.756,04           | 363.653,90           | 15,00%        | 606.089,84          | 25,00%        |
| 1721.01.02.01   | Fundo Participação Municípios - FPM                   | 9.465.618,93         | 2.223.308,59         | 15,00%        | 3.705.514,32        | 25,00%        |
| 1721.01.02.02   | Fundo Participação Municípios - FPM - Adicional de 1% | 0,00                 | 0,00                 | 15,00%        | 0,00                | 25,00%        |
| 1721.01.05.00   | Imposto Territorial Rural - ITR                       | 555,73               | 5.798,15             | 15,00%        | 9.663,58            | 25,00%        |
| 1721.36.00.00   | Transferência Financ.do ICMS-Desoneração L.C. 87/96   | 39.207,17            | 10.574,92            | 15,00%        | 17.624,86           | 25,00%        |
| 1722.01.01.00   | Imp.s/Circulação Mercadorias e Serviços - ICMS        | 7.672.505,30         | 1.847.713,30         | 15,00%        | 3.079.522,16        | 25,00%        |
| 1722.01.02.00   | Imp.s/a Prop. Veículos Automotores - IPVA             | 3.380.031,29         | 599.182,07           | 15,00%        | 998.636,78          | 25,00%        |
| 1722.01.04.00   | Cota-Parte do IPI sobre Exportação                    | 19.758,83            | 14.676,65            | 15,00%        | 24.461,09           | 25,00%        |
| 1911.38.00.00   | Multas e Juros de Mora sobre o IPTU                   | 10.247,41            | 5.183,51             | 15,00%        | 8.639,18            | 25,00%        |
| 1911.39.00.00   | Multas e Juros de Mora sobre o ITBI                   | 0,01                 | 4,69                 | 15,00%        | 7,81                | 25,00%        |
| 1911.40.00.00   | Multas e Juros de Mora sobre o ISS                    | 4.062,27             | 1.236,82             | 15,00%        | 2.061,37            | 25,00%        |
| 1913.11.00.00   | Multas e Juros de Mora da Div.Ativa do IPTU           | 89.185,48            | 28.758,56            | 15,00%        | 47.930,93           | 25,00%        |
| 1913.13.00.00   | Multas e Juros de Mora da Div.Ativa do ISS            | 19.014,74            | 8.151,34             | 15,00%        | 13.585,56           | 25,00%        |
| 1931.11.00.00   | Receita da Divida Ativa do IPTU                       | 172.924,43           | 62.309,07            | 15,00%        | 103.848,45          | 25,00%        |
| 1931.13.00.00   | Receita da Divida Ativa do ISS                        | 28.636,29            | 15.360,74            | 15,00%        | 25.601,23           | 25,00%        |
| <b>TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E DOS VALORES VINCULADOS</b>                          |   | <b>24.690.472,72</b> | <b>5.887.914,86</b>  | <b>15,00%</b> | <b>9.813.191,43</b> | <b>25,00%</b> |
| <b>TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA C/RECURSOS DE IMPOSTOS</b>                              |   |                      | <b>10.229.673,97</b> |               | <b>1.250.677,87</b> |               |
| (+ ) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB                                       |   | 4.122.592,22         |                      |               | 4.122.592,22        |               |
| (-) 1121.17.00.00 = Taxa fiscalização vigilância sanitária                            |   | 22.143,40            | 22.143,40            |               |                     |               |
| (-) 1325.01.03.01 = Remuneração Depósitos da Saúde - Tesouro                          |   | 11.879,92            | 11.879,92            |               |                     |               |
| (-) 1325.01.05.01 = Remuneração Dep. Educação Básica - Tesouro                        |   | 740,79               |                      |               | 740,79              |               |
| <b>TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA C/INCLUSÕES E EXCLUSÕES</b>                             |   |                      | <b>10.195.650,65</b> | <b>25,97%</b> | <b>5.372.529,30</b> | <b>21,76%</b> |
| (+ ) Pagtos. De RP de 01.02.2012 a 30.09.2012 não considerados no exercício 2011      |   |                      | <b>683.385,25</b>    |               |                     |               |
| <b>TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA ACIMA MAIS RP NÃO CONSIDERADO EM 2011</b>               |   |                      | <b>10.879.035,90</b> | <b>27,72%</b> | <b>5.372.529,30</b> | <b>21,76%</b> |

| PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO SUL   |                     |               |
|--|---------------------|---------------|
| 2º TRIMESTRE DE 2013   |                     |               |
| QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA LIQUIDADADA |                     |               |
| Receita de Impostos e Transferências de Impostos:  | 25.272.740,18       |               |
| Aplicação mínima com total de recursos próprios  | 6.318.185,05        | 25,00%        |
| <b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>   |                     |               |
| Total das despesas do Ensino   | 1.250.890,57        |               |
| (-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB   | 2.188,06            |               |
| <b>Total das despesas do ensino com recursos próprios</b>                                    | <b>1.248.702,51</b> |               |
| <b>DEMONSTRATIVO DO FUNDEB</b>   |                     |               |
| Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros   | 5.986.539,79        |               |
| Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB   | 5.687.212,80        | 95,00%        |
| Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício                          | 3.591.923,87        | 60,00%        |
| <b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>  |                     |               |
| Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%   | 3.080.960,32        | 51,46%        |
| Demais Despesas: máximo 40%  | 2.116.276,31        | 35,35%        |
| (- ) Saldo do FUNDEB de 2010 aplicado no corrente exercício de 2011                          | 30.401,44           |               |
| <b>Total geral aplicado com recursos do FUNDEB</b>   | <b>5.166.835,19</b> | <b>86,31%</b> |
| (-) Rendimentos de aplicação financeira  |                     |               |
| <b>Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino</b>                                 | <b>5.166.835,19</b> |               |
| Atendimento à aplicação mínima de 95,00%.  | (520.377,61)        |               |
| <b>APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF</b>          |                     |               |
| Total das despesas do ensino com recursos próprios   | 1.248.702,51        |               |
| (+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino                                    | 4.122.592,22        |               |
| <b>Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino</b>                                 | <b>5.371.294,73</b> |               |
| (-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)                                       |                     |               |
| <b>(+) Pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2012</b>                           |                     |               |
| <b>Aplicação no Ensino</b>   | <b>5.371.294,73</b> | <b>21,25%</b> |
| Vargem Grande do Sul, 31 de julho de 2013.   |                     |               |
| <b>CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA</b>  |                     |               |
| Prefeito   |                     |               |
| <b>FABIANA FELISBERTO FARIA</b>  |                     |               |
| Diretora de Educação   |                     |               |
| <b>MOACYR ROSSETO</b>  |                     |               |
| Contador   |                     |               |

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

#### Promove evolução funcional de servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, Resolução N.º 06/2003, alterada pela Resolução N.º 02/2005.

Resolve:

Art.1º Promover a evolução funcional do servidor Aureliano Donizete Oliva, Contador, mediante movimentação da referência padrão de vencimento do cargo atual para a referência seguinte do mesmo cargo, passando da referência 40 para a referência 41.

Parágrafo único: O valor da diferença entre uma referência e outra será pago a partir da folha de pagamento do mês de agosto de 2013.

Art.2º A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação:3.1.90.11.00.00.00.00-Venc.Vant.fixas-PCivil-Legislativo e será suplementada se necessário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 14 de agosto de 2013.

**PEDRO LEMOS RANZANI**

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de agosto de 2013.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

### PORTARIA N.º 20, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Promove evolução funcional de servidora



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, Resolução N.º 06/2003, alterada pela Resolução N.º 02/2005.

Resolve:

Art.1º Promover a evolução funcional da servidora Luciana de Abreu Ribeiro, Servente, mediante movimentação da referência padrão de vencimento do cargo atual para a referência seguinte do mesmo cargo, passando da referência 15 para a referência 16.

Parágrafo único: O valor da diferença entre uma referência e outra será pago a partir da folha de pagamento do mês de agosto de 2013.

Art.2º A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação:

3.1.90.11.00.00.00.00-Venc.Vant.fixas-P.Civil-Legislativo, suplementada se necessário.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 19 de agosto de 2013.

**PEDRO LEMOS RANZANI**

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de agosto de 2013.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

## LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

|                                   |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>SAMU.....</b>                  | <b>192</b>                           |
| <b>Ambulância .....</b>           | <b>160</b>                           |
| <b>Banco do Povo .....</b>        | <b>3641-8097</b>                     |
| <b>Biblioteca.....</b>            | <b>3641-7614/3643-2755</b>           |
| <b>Câmara Municipal.....</b>      | <b>3641-1763</b>                     |
| <b>Casa da Cultura.....</b>       | <b>3641-6199</b>                     |
| <b>Centro de Saúde .....</b>      | <b>3641-1040/3641-8087</b>           |
| <b>Compras e Licitações .....</b> | <b>3641-9020/fax: 3641-9029</b>      |
| <b>Conselho Tutelar .....</b>     | <b>3641-2347</b>                     |
| <b>Delegacia da Mulher.....</b>   | <b>3641-5954</b>                     |
| <b>Delegacia de Polícia.....</b>  | <b>3641-1030</b>                     |
| <b>Defesa Civil .....</b>         | <b>199</b>                           |
| <b>DESETRAN .....</b>             | <b>3641-4003</b>                     |
| <b>DSUR .....</b>                 | <b>3641-1878</b>                     |
| <b>Educação.....</b>              | <b>3643-1861</b>                     |
| <b>Escritório Cohab .....</b>     | <b>3641-5559</b>                     |
| <b>Fórum .....</b>                | <b>3641-1019/3641-2004</b>           |
| <b>Guarda Municipal .....</b>     | <b>3641-5877/3641-7749</b>           |
| <b>Junta Militar .....</b>        | <b>3643-2470</b>                     |
| <b>Hospital.....</b>              | <b>3641-9300</b>                     |
| <b>Prefeitura (geral).....</b>    | <b>3641-9000</b>                     |
| <b>PROCON .....</b>               | <b>3641-9032</b>                     |
| <b>Poliesportivo .....</b>        | <b>3641-4611</b>                     |
| <b>Polícia Militar .....</b>      | <b>36411419 - 190</b>                |
| <b>PPA .....</b>                  | <b>3641-2609/3641-5600/3641-7745</b> |
| <b>Secretaria Geral.....</b>      | <b>3641-9033</b>                     |
| <b>Tratamento de Água.....</b>    | <b>3641-1011</b>                     |
| <b>Vigilância Sanitária.....</b>  | <b>3641-4420</b>                     |



# BANCO DO POVO PAULISTA

Vargem Grande do Sul

## *Financiamento para Microempreendedores*

Se você é microempreendedor formal ou informal, inclusive produtor rural, e precisa de recursos para investir no seu negócio, o Banco do Povo Paulista oferece empréstimos a partir de R\$ 200,00 e até R\$ 15.000,00 em condições especiais.



### **O que você pode financiar:**

Abertura e regularização de empresas  
Compra de mercadorias e matérias-primas  
Compra e conserto de máquinas e equipamentos  
Compra e conserto de automóveis e motocicletas  
Compra de animais e insumos agrícolas

### **Condições**

Até 36 meses para pagar

Carência de até 90 dias  
Taxa de juros de 0,5% ao mês

### **Requisitos**

Desenvolver atividade produtiva (formal ou informal)  
Ser pessoa física, residir ou ter negócio no município há mais de 2 anos  
Ter faturamento bruto de até R\$ 360mil/ano  
Não possuir restrições cadastrais



Para maiores informações,  
converse com as agentes do Banco do Povo Paulista.  
Rua José Bonifácio, nº 630, Centro, telefone (19) 3641-8097  
Horário de atendimento: das 9 às 16 horas  
[www.bancodopovo.sp.gov.br](http://www.bancodopovo.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal